

CÂMARA MUL. DE ALMAS-TO
PROTOCOLO

Recebi em 27/02/2024
Horas 20:24

Ingrid Rosanna Silva
Assinatura



CÂMARA
MUNICIPAL DE ALMAS
Legislativo Forte. ADM. 2021/2022

Câmara Municipal
de Almas
APROVADO

Em 29/02/2024

[Assinatura]
Presidente

INDICAÇÃO Nº 001 /2024

A Vereadora que o presente subscreve vêm na forma regimental, após ouvir o Plenário, indicar ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Trabalho e Ação Social, que seja criada possível instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no município de Almas-TO.

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas, considerando que no município de Almas-TO, residem quantidade significativa de pessoas com necessidades especiais e não há atendimento para tais, como fonoaudióloga, psicóloga, fisioterapeuta, neuropediatra, neuropsicólogo, terapia ocupacional, psicomotricidade, neuropsicopedagogo, psiquiatra, psiquiatra infantil e que não há nenhum auxílio a deficientes neurológicos e cognitivos.

Considerando que a Lei Federal nº 12.435(2011), Art. 2º, estabelece que a Assistência Social tem como objetivo:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, e especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a **habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;** e
- e) a garantia de (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais

Considerando que as entidades de Assistência Social são parceiras corresponsáveis na execução da política pública de Assistência Social, viabilizando o atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em vulnerabilidade ou que tenham seus direitos violados.

Considerando que há possibilidade de parcerias e implantações da APAE e CAPS, nos municípios.

Diante do exposto, conclamo aos Nobres Pares que votem pela aprovação desta matéria.

Plenário da Câmara Municipal de Almas/TO, aos 26 dias do mês fevereiro de 2024.



Josiane Pimenta
Vereadora